

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 111/72

SÍNTESE-Abre crédito adicional suplementar no montante de Cr\$5.000,00-, e dá outras / providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono/ a seguinte Lei.

Art.1º)-Fica aberto no presente exercício um crédito adicional suplementar no montante de Cr\$5.000,00(Cinco Mil cruzeiros)/ para reforço da seguinte dotação, do presente orçamento:

06/61-EDUCAÇÃO E CULTURA-ENSINO PRIMÁRIO

4.0.0.0.61- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.4.0.61- MATERIAL PERMANENTE
4.1.4.0.61/104-Móveis e Utensílios Diversos.....Cr\$5.000,00-

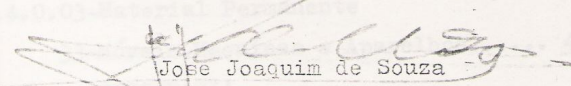
Art.2º)-Para ocorrer as despesas de que trata o artigo primeiro, fica cancelada igual importância, no programa abaixo classificado:

04/42-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES-SERV.ROD.MUNICIP.

4.0.0.0.42- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.42- INVESTIMENTOS
4.1.3.0.42/83-Equipamentos e Instalações.....Cr\$5.000,00--

Art.3º)-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Pérola,
aos 21 de Junho de 1972.


José Joaquim de Souza

PREFEITO MUNICIPAL